



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA

Estado do Rio de Janeiro

## 3º (TERCEIRO) TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 022/2018

Aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 29.114.139/0001-48, com sede na Praça Visconde Figueira, s/n, Santo Antônio de Pádua/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Paulo Roberto Pinheiro Pinto, inscrito no CPF sob o nº 090.228.547-52 e portador da carteira de identidade nº 11928054-3 Detran/RJ, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **IDEL SOLUÇÕES ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.509.595/0001-80, com sede na Estrada do Bizzo, 40, Centro, Santa Maria Madalena/RJ, neste ato representada por Pierre de Faria Felipe, portador de cédula de identidade nº 10428170-4 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 036.233.757-80, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, mediante as cláusulas e condições, que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a **Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores introduzidas no referido diploma legal**, que os contratantes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, à suas estipulações, sistemas de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento:

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1. O objeto do presente **aditivo** é a **PRORROGAÇÃO COM REAJUSTE DE 25%** do contrato 022/2018, firmado entre as partes, cujo objeto é a **prestação de serviços especializados de assessoria contábil nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial**, na conformidade com a **EDITAL 026/2018**.

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO VALOR)

2.1. O valor global estimado do presente **aditivo** é de **RS151.680,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos e oitenta reais)** referente ao valor mensal de **RS12.640,00 (doze mil e seiscentos e quarenta reais)**.

### CLÁUSULA TERCEIRA (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS)

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Programa de Trabalho e Elemento da Despesa do Orçamento da **Secretaria Municipal de Fazenda**:

**Funcional Programática: 04.123.0001.2.013.000**

**Despesa: 57**

**Natureza da despesa: 3.3.90.39.00.00.00**

**Fonte de recursos: 01 – Recurso Próprio**

### CLÁUSULA QUARTA (DO PRAZO)

4.1. O prazo fica prorrogado por **12 (doze) meses**, com início em **22 de agosto de 2021** e com término em **21 de agosto de 2022**, sem interrupção e prorrogável na forma da lei, mediante justificativa por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses previstas na **Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores**.

### CLÁUSULA QUINTA (DAS DEMAIS CLÁUSULAS)

5.1. Todas as demais cláusulas constantes do contrato original continuarão em vigor, em nada sendo alteradas por meio deste aditivo.

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste termo que, lido e achado conforme, vai assinado pelo representante legal, em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua

Paulo Roberto Pinheiro Pinto

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1

CPF: 017.445.457-19

*Pierre de Faria Felipe*

CONTRATADA

Idel Soluções Assessoria Contábil Ltda ME

Pierre de Faria Felipe

PROCESSO:	<u>18351.2018</u>
Folhas:	<u>284 rub. nome</u>
SETOR DE LICITAÇÃO	
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	

2

CPF: 124.229.037-03